



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.214

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Setembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.929 de 22 de setembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2981/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
- 17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
- 17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2016; 128ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


TÁBETO HANDEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 299/GS/SEAP/16

Em, 19 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DIÓGENES FERNANDES DE MACEDO**, Prestador de Serviço, matrícula nº. 902.359-3, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 300/GS/SEAP/16

Em, 19 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **REINALDO BEZERRA SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.239-1, Classe A, que se encontrava à disposição da Fundação de De-

envolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DRº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES – PBI**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 305/GS/SEAP/16

Em, 22 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **YCARO CARNEIRO COSTA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.013-9, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 306/GS/SEAP/16

Em, 22 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ÍTALO GUSTAVO COELHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.517-4, Classe A, ora sem lotação definida, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.


Wagner Brito de Gusmão Costa
 Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 430/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 14/09/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.050.813-4	SES	168.071-4	LUZIA LOPES ALVES

RESENHA Nº 431/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 14/09/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.050.940-8	SESDS	157.338-1	VINICIUS LUCIO DE ANDRADE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 434
15/09/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ANGELICA CONCEIÇÃO MEIRELES DE PONTES LIRA	633.129-7	PRESTADOR	10	11/09/2016	21/09/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	ILMA LACET XAVIER	108.842-4	ESTATUTÁRIO	90	02/09/2016	01/12/2016
SEC. EST. SAÚDE	JANILDA BARBOSA AGUIAR	160.966-1	ESTATUTÁRIO	8	14/09/2016	22/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MANOEL ELIAS FILHO	143.628-7	ESTATUTÁRIO	30	14/09/2016	14/10/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	129.245-5	ESTATUTÁRIO	90	12/09/2016	11/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA BERNADETE SANTOS DE ARAUJO	141.954-4	ESTATUTÁRIO	90	24/08/2016	22/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA	133.797-1	ESTATUTÁRIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	MARIA DE FATIMA SOUZA	88.960-1	ESTATUTÁRIO	30	29/08/2016	28/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA LEUCIA DA SILVA ANDRADE	142.554-4	ESTATUTÁRIO	60	11/09/2016	10/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MAX ALEXANDRE DA SILVA	178.056-5	ESTATUTÁRIO	30	08/09/2016	08/10/2016

SEC,EST,SAUDE	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DO NASCIMENTO	150,694-3	ESTATUTARIO	60	30/07/2016	28/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA FERREIRA CORTE	143,306-7	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SILVIO CESAR LOPES DA SILVA	173,584-5	ESTATUTARIO	60	14/09/2016	13/11/2016
SEC,EST,SAUDE	SUELI ANGELO DE CARVALHO	150,938-1	ESTATUTARIO	60	02/09/2016	01/11/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC,EST,SAUDE	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	148,103-7	ESTATUTARIO	60	30/08/2016	29/10/2016
SEC,EST,SAUDE	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	93,255-8	ESTATUTARIO	60	30/08/2016	29/10/2016
SEC,EST,SAUDE	LINDEMBERG SILVA DE ARAUJO	177,859-5	ESTATUTARIO	90	30/08/2016	28/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NIVALDO BORGES DE CARVALHO	141,848-3	ESTATUTARIO	90	03/09/2016	02/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TERESINHA ALAIDE BARBOSA	142,805-5	ESTATUTARIO	60	29/08/2016	28/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA MARIA DOS SANTOS	128,691-9	ESTATUTARIO	90	09/09/2016	08/12/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	VIVIANE MAGALHAES ALBUQUERQUE SOUTO	155,659-2	ESTATUTARIO	90	04/09/2016	03/12/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
 Nº da Resenha : 435
 16/09/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARA ANDREIA BARBALHO GONDIM	165,815-8	ESTATUTARIO	180	30/06/2016	27/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILEIDE DOMINGOS DA SILVA	659,537-5	PRESTADOR	180	05/09/2016	04/03/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO DE ASSIS	663,803-9	PRESTADOR	15	09/09/2016	24/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GEANE VIDAL DE NEGREIROS LIMA	170,934-8	ESTATUTARIO	15	05/09/2016	20/09/2016
SEC,EST,ADMINISTRACAO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	65,470-1	ESTATUTARIO	15	19/09/2016	28/09/2016
SEC,EST,SAUDE	MARIA BEZERRA CAMPOS	148,801-8	ESTATUTARIO	15	12/09/2016	27/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES SOUSA	130,262-1	ESTATUTARIO	45	15/09/2016	30/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA HELENA GOMES CAVALCANTI	84,392-0	ESTATUTARIO	30	09/09/2016	09/10/2016
SEC,EST,SAUDE	MARIA JOSE ALVES	150,186-6	ESTATUTARIO	30	02/09/2016	02/10/2016
SEC,EST,SAUDE	MARIA JOSE ALVES PEQUENO	95,215-0	ESTATUTARIO	90	16/09/2016	15/12/2016
SEC,EST,SAUDE	ROSEANE DA SILVA ELEUTERIO	150,753-2	ESTATUTARIO	15	02/09/2016	17/09/2016
SEC,EST,SAUDE	SILVANA CAVALCANTI DE MENDONÇA F EVANGELISTA	150,895-4	ESTATUTARIO	10	12/09/2016	22/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SILVESTRE GONCALVES MAIA	144,978-8	ESTATUTARIO	90	23/07/2016	21/10/2016
SEC,EST,SAUDE	YLUKKA SARAIWA SANTOS GAMA	161,504-1	ESTATUTARIO	15	09/09/2016	24/09/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC,EST,ADMINISTRACAO	ADJAMES CERQUEIRA RODRIGUES	109,783-1	ESTATUTARIO	90	14/09/2016	13/12/2016
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	DAYSE SARMENTO BRAGA	99,537-1	ESTATUTARIO	40	02/09/2016	12/10/2016
SEC,EST,DESENVOLVIMENTO HUMANO	IRANILDA PEREIRA DA SILVA	127,284-5	ESTATUTARIO	15	11/09/2016	26/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVONETE SOARES DO NASCIMENTO	129,105-0	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE VAMBERTO CABRAL DOS SANTOS	129,660-4	ESTATUTARIO	60	04/09/2016	03/11/2016
SEC,EST,SAUDE	JUASTINE ROCHA CAVALCANTE	149,307-8	ESTATUTARIO	90	09/09/2016	08/12/2016
POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	LUZIA GONCALVES FELIX DE SOUZA	134,067-1	ESTATUTARIO	90	04/09/2016	03/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA SALETE LOPES LEITE FERREIRA	145,335-1	ESTATUTARIO	30	16/09/2016	16/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA SALETE LOPES LEITE FERREIRA	84,136-6	ESTATUTARIO	30	16/09/2016	16/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEURIZIA DE MOURA MACEDO	92,389-3	ESTATUTARIO	30	17/08/2016	16/09/2016
SEC,EST,DESENVOLVIMENTO HUMANO	PAULO ALVES DE BRITO	89,454-1	ESTATUTARIO	30	10/09/2016	10/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALERIA CRISTINA GOMES DELGADO	90,296-9	ESTATUTARIO	90	29/08/2016	27/11/2016
SEC,EST,SAUDE	VANESSA MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO	162,335-4	ESTATUTARIO	60	29/08/2016	28/10/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
 Nº da Resenha : 442
 19/09/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LIGIA NASCIMENTO SANTOS	608,748-5	PRESTADOR	180	12/09/2016	11/03/2017
SEC,EST,SAUDE	CARLA SILVA MENDONÇA	904,046-3	PRESTADOR	180	05/09/2016	04/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA LEIDIANE BRAS DA SILVA	600,331-1	PRESTADOR	180	15/09/2016	14/03/2017



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albige Le Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
 DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

SEC,EST,SAUDE	GIULIANA PETRUCCI NEGOCIO DE OLIVEIRA	162,981-6	ESTATUTARIO	180	12/09/2016	11/03/2017
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	TATIANA MARIA BERNARDO PIMENTEL	174,391-1	ESTATUTARIO	180	07/09/2016	06/03/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC,EST,SAUDE	ADRIANA GOMES LACERDA	161,410-0	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANGELITA GOMES DOS SANTOS	136,169-4	ESTATUTARIO	30	06/09/2016	06/10/2016
SEC,EST,SAUDE	ANTONIO LINS DE ANDRADE	80,216-6	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	135,567-8	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EROMILZA ESTRELA DE LACERDA	118,645-1	ESTATUTARIO	60	19/09/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ROSENDO	141,585-8	ESTATUTARIO	30	14/09/2016	14/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA SELMA LEITE DE LIMA COSTA	83,778-4	ESTATUTARIO	30	29/08/2016	28/09/2016
SEC,EST,SAUDE	GERLANE LUCENA DE MOURA	162,478-4	ESTATUTARIO	30	12/09/2016	12/10/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERLIER MANOEL DE OLIVEIRA	96,932-0	ESTATUTARIO	60	12/09/2016	11/11/2016
SEC,EST,RECEITA	GILBERTO CORDEIRO DA SILVA	147,907-8	ESTATUTARIO	30	13/09/2016	13/10/2016
SEC,EST,SAUDE	GISEUDO DOS SANTOS	162,709-1	ESTATUTARIO	60	01/09/2016	31/10/2016
SEC,EST,RECEITA	JANEIDE DA SILVA GALDINO	109,731-8	ESTATUTARIO	15	13/09/2016	28/09/2016
SEC,EST,RECEITA	JOSE DI LORENZO OLIVEIRA	80,820-2	ESTATUTARIO	30	13/09/2016	13/10/2016
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	LEIDE JANE PEREIRA DA SILVA	152,932-3	COMISSIONADO	15	15/09/2016	30/09/2016
SEC,EST,DESENVOLVIMENTO HUMANO	LEOVIGILDO RAIMUNDO FRANCO FILHO	105,672-9	ESTATUTARIO	30	09/09/2016	08/10/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	134,412-9	ESTATUTARIO	20	13/09/2016	03/10/2016
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA ALBUQUERQUE	163,408-9	ESTATUTARIO	30	14/09/2016	14/10/2016
SEC,EST,PLAN,ORC,GEST,FINANCAS	ROSA DE LOURDES SANTOS DE CARVALHO	87,668-2	ESTATUTARIO	45	05/09/2016	20/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSA MEDEIROS DA SILVA	684,396-4	PRESTADOR	15	19/09/2016	04/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROZILENE BEZERRA	128,223-9	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	TATIANA ARAUJO DOS SANTOS LIMA	109,596-0	ESTATUTARIO	15	10/09/2016	25/09/2016
SEC,EST,SAUDE	THASSIO ALDROVANDO PEREIRA DE QUEIROGA	178,557-5	ESTATUTARIO	90	01/09/2016	30/11/2016
SEC,EST,SAUDE	VIVIANE RIBEIRO TARGINO	162,130-1	ESTATUTARIO	30	14/09/2016	14/10/2016
SEC,EST,SAUDE	ZELIA DOMICIANO CABRAL	103,949-1	ESTATUTARIO	15	14/09/2016	29/09/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC,EST,SAUDE	EDNALVA GALDINO GOMES	162,104-1	ESTATUTARIO	15	14/09/2016	29/09/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	THACIO NASCIMENTO ARAUJO	179,477-9	ESTATUTARIO	10	09/09/2016	19/09/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AILZA HENRIQUE VIEIRA	85,225-2	ESTATUTARIO	60	12/09/2016	11/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALDA FERREIRA BARBOSA	134,671-7	ESTATUTARIO	60	16/09/2016	15/11/2016
SEC,EST,SAUDE	ANA LUCIA CARNEIRO LEAL	183,051-1	ESTATUTARIO	90	14/09/2016	13/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO CARLOS DA SILVA	175,204-9	ESTATUTARIO	60	17/08/2016	16/10/2016
SEC,EST,RECEITA	DURVAL ANTONIO DE ARAUJO	76,805-7	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDILSON ARAUJO DE CARVALHO	133,252-0	ESTATUTARIO	90	08/09/2016	07/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EVA MARIA GONCALVES DE VASCONCELOS	92,421-1	ESTATUTARIO	60	06/09/2016	05/11/2016
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA	109,297-9	ESTATUTARIO	60	04/09/2016	03/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GEISA FLORIANO DOS SANTOS LIMA	96,118-3	ESTATUTARIO	60	03/09/2016	02/11/2016
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	JAMY PAZ MILANO	168,653-4	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA DA COSTA INACIO	84,271-1	ESTATUTARIO	60	19/09/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ANTONIA DA SILVA FILHA	141,788-6	ESTATUTARIO	90	18/09/2016	17/12/2016
SEC,EST,PLAN,ORC,GEST,FINANCAS	MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA SILVA	87,630-5	ESTATUTARIO	90	14/09/2016	13/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	141,724-0	ESTATUTARIO	60	15/09/2016	14/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PENHA DE SOUSA JORDAO	136,548-7	ESTATUTARIO	60	16/09/2016	15/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SILVA	128,956-0	ESTATUTARIO	60	19/09/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA ARAUJO LIRA	141,774-6	ESTATUTARIO	60	05/09/2016	04/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA XAVIER	141,514-0	ESTATUTARIO	60	19/09/2016	18/11/2016
SEC,EST,SAUDE	MARIA ELIZABETH DE ASSIS HOLANDA	168,777-8	ESTATUTARIO	90	27/08/2016	25/11/2016
SEC,EST,SAUDE	MARIA GORETTI FELIPE DA SILVA	150,134-8	ESTATUTARIO	90	15/09/2016	14/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MARLEIDE DE FREITAS GONCALVES	91,855-6	ESTATUTARIO	60	19/09/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ROSELIA CARDOSO	85,202-3	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO DE FARIAS TAVARES	95,233-8	ESTATUTARIO	60	18/09/2016	17/11/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	REGINA DALVA MEIRA	89,044-8	ESTATUTARIO	90	02/09/2016	01/12/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CÁSSIA HIPOLITO DE SOUSA	135,688-7	ESTATUTARIO	30	07/09/2016	07/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROMERO PEREIRA BRONZEADO	64,341-6	ESTATUTARIO	90	17/09/2016	16/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SELMIRA SOARES DO NASCIMENTO	142,934-5	ESTATUTARIO	60	12/09/2016	11/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SOLOM SANTOS DE OLIVEIRA	35,565-8	ESTATUTARIO	90	17/09/2016	16/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ZENEIDE ARAUJO NOBREGA	83,747-4	ESTATUTARIO	45	16/09/2016	31/10/2016

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELHEIRA DA ROCHA
 Diretora Executiva de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 31/16

João Pessoa, 05 de Setembro de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria n.º 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria 3.088 de 23 de dezembro de 201

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 068/2016-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 22 de setembro de 2016.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e considerando o teor do Ofício nº 224/2016-GSCG, datado de 09 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – REINCLUIR, a contar de 08 de setembro de 2016, aos Quadros do Bombeiro Militar, com base no art. 115, § 3º, da Lei Estadual n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o art. 457, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Penal Militar, o ex-soldado QPMP-0 Matr. 523.450-6 IGOR ROBERTO MEDEIROS COSTA OUREM, portador do CPF nº 724.795.54-57, brasileiro nato, natural de Recife-PE, filho de ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA e ROBERTO MARIA OUREM COSTA por ter se apresentado espontaneamente no dia 08 de setembro do corrente ano, na sede do QCG-BM, o qual fora excluído dos quadros desta Corporação através do Ato do Comandante Geral Nº 073/2015, publicada no dia 30 de dezembro de 2015, pela prática do crime de deserção. O mesmo foi julgado Apto na inspeção de saúde a que foi submetido em 15 de setembro de 2016 pela Junta Médica Especial da PMPB.

Art. 2º – O militar ora reincluído ficará classificado no QCG-BM.

Art. 3º – Determinar ao Chefe da Ajudância Geral que encaminhe o militar acima referenciado à Diretoria de Pessoal para fins de identificação (expedição da carteira de identidade funcional e atualização dos dados pessoais na INTRANET);

Art. 4º – Remeta-se cópia da presente portaria à Justiça Militar Estadual, acompanhado da respectiva transcrição em Boletim BM.

Art. 5º – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de estilo.

Art. 6º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBB
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 137

João Pessoa, 16 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a solicitação constante do Memorando nº 134/2016DA/DF, oriundo da Chefia da Divisão de Finanças deste Departamento,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSÉ ALBINO DE PAULA NETO**, matrícula 3800-8, para responder pela Chefia da Seção de Administração Financeira, enquanto perdurar as férias regulamentares do titular.

II – Publique-se.

Portaria nº 138

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960,

RESOLVE:

I - Designar a Servidora **SUAME ANGÉLICA DOS REIS BEZERRA**, matrícula 1970-4, para exercer as atribuições previstas no Art. 66 do Decreto nº 33.050, de 26 de junho de 2012, que trata do monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

II – Revogam-se às disposições em contrário.

III – Publique-se

Portaria Nº 140/2015/DS

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância no Memorando nº 009/2016/CPS,

Considerando o disposto no art. 133, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003,

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria n.º 128/2016/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13/08/2016.

II – Publique-se.

Publicada em 15/09/2016.

Republicada por incorreção.

PORTARIA/ DS Nº 146

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do

Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que determina o Decreto Estadual nº 35.784, de 26 de março de 2015;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 01/SEAD de 29 de junho de 2015;

Considerando as Portarias 198/2015 e 105/2016 do DETRAN/PB;

Considerando os pareceres conclusivos da Comissão de Avaliação Especial de

Desempenho,

RESOLVE:

I – Deferir os seguintes pedidos de aprovação do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
020760/2015-0	JOSÉ HILDEMAR PIRES FILHO	4194-7
020802/2015-0	VERA MARIA DIAS PEREIRA	4224-2
020822/2015-8	CARLOS EDSON DE ARAUJO GOMES	4156-6
020836/2015-0	DIONES LEITE DE SANTANA LIMA	4168-8
020771/2015-9	JOSÉ EDSON DOS SANTOS ALMEIDA	4192-1
020816/2015-2	ARTHUR CHARLES R. CARVALHO LINS	4152-1
020830/2015-2	JOUBERTH HENRY DE ANDRADE CORREIA	4199-8
020837/2015-4	DENILSON ARAUJO DA SILVEIRA	4164-5
020829/2015-0	LEONARDO FRANCELINO DOS SANTOS	4200-5
020852/2015-9	PAULO EDUARDO PIMENTEL SOARES	4212-9
020828/2015-5	JOSENILDO GOMES RIBEIRO	4198-0
020776/2015-1	EUGÊNIO PACELLI GUERRA SANTOS	4178-5
020862/2015-2	RENATO PRADO ALVES DE SOUZA	4217-0

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 147

João Pessoa, 21 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do ofício nº 123/2016-GC, oriundo do 10º Batalhão de Polícia Militar, inserto no processo administrativo nº 00016.025770/2016-1, dando conta da conclusão com aproveitamento do CFAT – Curso de Formação de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

Posto/Grad.	Matrícula	Nome
1º TENENTE	517.901-7	FRANCISCO SALES DA SILVA NETO
1º TENENTE	518.165-8	JAILSON FIDELIS DE ARAUJO
1º TENENTE	524.360-2	FLORISTAN FERREIRA DE SOUSA
1º TENENTE	523.044-6	OSEIAS GALDINO DA COSTA
1º TENENTE	524.361-1	RAFAEL VICTOR COUTINHO DE
2º TENENTE	523.510-3	ALEX GOMES DOS SANTOS
2º TENENTE	523.161-6	SERGIO RICARDO PEREIRA DA
ASPIRANTE	524.008-5	DAVI DOMINGOS DE BARROS
SUBTENENTE	519.399-1	SEVERINO RAMOS DA SILVA
1º SGT	516.294-7	JOÃO EUDES PEREIRA DE SOUZA
1º SGT	519.071-1	MARCELO FERREIRA SILVA
1º SGT	518.243-3	ADRIANO DINIZ DE SOUZA
1º SGT	518.644-7	GILMAR RODRIGUES DE
2º SGT	515.799-4	ANILSON JERÔNIMO DA COSTA
3º SGT	523.407-7	LUCIANO DE MELO
3º SGT	523.447-6	MÁRLON WHASHINGTON
3º SGT	524.600-9	EMANUEL LÚCIO GUEDES MENDES
3º SGT	517.877-1	JOSÉ ORLANDO DA SILVA NUNES
3º SGT	521.855-5	MELÍCIO AMÂNCIO DA COSTA
3º SGT	518.904-7	JIELSON BARBOSA RODRIGUES
3º SGT	517.894-1	CÍCERO RAFAEL FARIAS MACIEL
3º SGT	523.007-1	FRANKLIN MEDEIROS RAMOS
3º SGT	524.677-6	SEVERINO DE CARVALHO BATISTA
3º SGT	520.346-5	MAGNO DE SOUZA MEDEIROS
3º SGT	517.959-9	EVERALDO MELO GONÇALVES
3º SGT	520.103-9	GEOVANE DA SILVA
3º SGT	525.432-9	JOSIALDO DA SILVA NÓBREGA
3º SGT	525.017-0	WESLEY MORAIS DE SOUSA
CB	522.281-8	ALEXANDRO ATANAZIO DA SILVA
CB	522.533-7	CICERO GOMES DA SILVA FILHO
CB	521.075-5	JOELSON PEREIRA DE MELO
CB	522.087-4	HERISSON MARQUES DA SILVA
CB	523.011-0	FELIPE KLEYTON DE
SD	524.894-9	GUSTAVO DE MELO CUNHA SODRÉ
SD	526.106-6	LUIS RIVALDO MOREIRA ALVES
SD	526.792-7	PEDRO IGO MEDEIROS SILVA
SD	525.178-8	FÁBIO ARAÚJO RIBEIRO
SD	526.427-8	HERVSSON MARQUES DA SILVA
SD	525.773-5	JOÃO TIAGO NUNES GOMES

II – Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha N° 088/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3122/2016	93.630-8	GONÇALO CASSIMIRO DA SILVA	90	De 8.9.2016 a 7.12.2016
DPPB	3081/2016	109.387-8	MARIA DA PENHA SILVA	15	De 10.9.2016 a 25.9.2016
DPPB	3113/2016	89.838-4	ROSÁLIA FERREIRA GOMES	30	De 31.8.2016 a 30.9.2016

João Pessoa, 16 de setembro de 2016.

RESENHA N° 089/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3090/2016	098.530-9	MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES	30	De 02.9.2016 a 02.10.2016

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

RESENHA N° 090/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo n° 129 da Lei Complementar N° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3268/2016	87.477-9	ALUIZIA MARIA DO CARMO	90	De 04.9.2016 a 02.12.2016

João Pessoa, 21 de setembro de 2016.

RESENHA N° 091/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar n° 39/2002 e o Decreto 22.973/02, DEFERIU o seguinte processo de **LICENÇA ESPECIAL/CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor abaixo, para efeito de publicação no D.O.E.:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1409/2014	90.651-4	IVETE LACERDA DE ALMEIDA	360	Licença Especial De 24.4.1986 a 29.4.1998

João Pessoa, 21 de setembro de 2016.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESOLUÇÃO N° 033, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a eleição para o cargo de DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, biênio 2016/2018.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no § 2º, do art. 249, da Lei Complementar Estadual n° 104, de 24 de maio de 2012, RESOLVE editar as normas da eleição para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba no biênio 2016/2018.

Art. 1º. A eleição destinada à elaboração da lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para o biênio 2016/2018, realizar-se-á no 5º dia útil após a publicação da lista definitiva dos candidatos no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em jornal de grande circulação do Estado, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo.

§ 1º. A eleição será realizada na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA, situado à Av. Monsenhor Walfredo Leal, n° 487, Tambaí, João Pessoa – Paraíba, onde será instalada uma seção eleitoral, em espaço a ser definido pela Comissão Eleitoral, amplamente divulgada pela Instituição, no horário das 08h às 17h.

§ 2º. A votação será unipessoal, plurinominal, obrigatória e secreta para todos os Defensores Públicos em atividade, vedado voto postal, por procuração ou meio eletrônico.

§ 3º. Somente será considerado válido o voto que contiver até, no máximo, 3 (três) nomes de candidatos marcados na cédula de votação, sendo considerados nulos os que excederem, e brancos os que não consignarem nenhum candidato.

§ 4º. Os Defensores Públicos que se encontrarem dentro da seção eleitoral após o término do horário de votação, receberão senha e poderão exercer o dever e direito de voto.

§ 5º. Por ser o voto obrigatório, como determina o art. 13, da Lei Complementar Estadual n° 104, de 23 de maio de 2012, os Defensores Públicos que não votarem deverão justificar ao Conselho Superior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização funcional e o pagamento de 1/30 (um, trinta avos), do subsídio mensal do Defensor Público faltoso.

Art. 2º. O Defensor Público Geral, o Corregedor Geral, e os candidatos, na condição de fiscais, terão livre acesso aos locais de votação e apuração.

Art. 3º. As eleições serão executadas pela Comissão Eleitoral, a qual compete estabelecer as regras regulamentares em complementação a esta Resolução, expedir os atos de execução e de decisão em 1ª instância, sendo sua composição a seguinte:

I – O Conselho Superior indicará quatro Defensores Públicos, sendo (1) na condição de presidente, dois membros e um suplente;

§ 1º. Poderá a Comissão Eleitoral requisitar ao Defensor Público Geral, servidores comissionados ou efetivos do quadro de cargos de apoio da Defensoria Pública do Estado para auxiliar

os trabalhos do pleito, sob as determinações do seu Presidente.

§ 2º. A composição da Comissão Eleitoral e da suplência será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado em até 3 (três) dias úteis da data da publicação desta Resolução, conforme calendário eleitoral estabelecido nos anexos.

Art. 4º. A Comissão de Recursos competirá decidir sobre os dissídios relacionados à eleição, em 1ª instância e havendo Recurso será encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

I – O Conselho Superior indicará quatro Defensores Públicos Especiais DP-4, sendo (1) presidente, dois membros e um suplente;

Art. 5º. São inelegíveis ao cargo de Defensor Público-Geral, os membros da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que se enquadrem nas hipóteses do art. 15, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual n° 104, de 23 de maio de 2012.

Parágrafo único: O prazo para reabilitação do Defensor Público que deseja concorrer ao cargo, será de 5 (cinco) anos, para os crimes administrativos, na forma do artigo 87, da LCE 104/2012, e de 5 (cinco) anos para os crimes dolosos, contados da data da condenação definitiva transitado em julgado.

Art. 6º. Os interessados em concorrer a vaga de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverão formalizar sua candidatura, mediante petição escrita, nos termos do modelo do Anexo I, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situado em sua sede (na Capital), no endereço sito na Av. Monsenhor Walfredo Leal, n° 487, Tambaí, João Pessoa/PB, ou por Endereço Eletrônico “protocolo@defensoria.pb.gov.br”, no prazo estabelecido no Edital de convocação para as eleições, nos horários de 12h00 horas às 18h00 horas, indicando o nome que constará na cédula de votação.

§ 1º. A Comissão Eleitoral fará publicar os nomes dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Estado, nos murais da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, sito na Av. Monsenhor Walfredo Leal, n° 487, Tambaí, João Pessoa/PB, facultativamente, nas dependências das Defensorias Públicas do Estado, nos Núcleos Regionais e Especializados a que alude o art. 10, inciso II, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual n° 104, de 23 de maio de 2012, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

§ 2º. As impugnações às candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, de forma individualizada, em desfavor de um único candidato por vez, facultando-se a apresentação de tantas impugnações, por autor, quantos sejam os números de candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação a que se refere o § 1º deste artigo, conforme cronograma contido no Anexo.

§ 3º. Encerrado o prazo para a apresentação das impugnações, os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada serão regularmente intimados através de publicação no Diário Oficial do Estado, devendo os atos preparatórios e de encaminhamento ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º. O prazo para a apresentação de defesa será de 3 (três) dias úteis, após a publicação das intimações de que trata o § 3º, deste artigo.

§ 5º. Após findo o prazo para a apresentação de defesa, de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre os pedidos de impugnação apresentados dentro de 3 (três) dias úteis, encaminhando-se o resultado dos julgamentos em até 24 (vinte e quatro) horas para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 6º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação de que trata o parágrafo anterior.

§ 7º. Findo o prazo para a interposição de recursos, os candidatos interessados serão regularmente intimados através de ato próprio a ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, apresentar as contra-razões dirigidas ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que decidirá, em última instância administrativa, em igual prazo.

§ 8º. A Comissão Eleitoral, após o julgamento das impugnações ou dos recursos, inclusive no caso de não haver impugnações ou interposição de recursos, encaminhará para publicação, o resultado do julgamento dos recursos interpostos, casos existentes, devendo fazer constar a lista definitiva das inscrições das candidaturas.

§ 9º. Após a publicação da lista definitiva dos candidatos, de que trata o parágrafo anterior, a votação deverá ocorrer no 5º dia útil, nos termos do disposto no caput do art. 1º desta Resolução.

Art. 7º. A cédula de votação será confeccionada nos moldes do Anexo II desta Resolução. Parágrafo único. Os nomes dos candidatos constarão da cédula de votação em ordem alfabética.

Art. 8º. A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Comissão Eleitoral no ato em que o eleitor comparecer e assinar a Lista de Presença para receber a cédula de votação.

§ 1º. A ausência de qualquer assinatura implicará na nulidade e os votos ali consignados não serão computados, salvo para efeito de registro em Ata.

§ 2º. Entregue a cédula ao eleitor, não será permitida, em hipótese alguma, a sua troca. Exceto em caso de erro de impressão na mesma.

Art. 9º. A urna de votação não deverá permitir a visualização dos votos que serão ali depositados.

§ 1º. Na hora anterior à marcada para o início da votação a Comissão Eleitoral procederá ao lacre da urna, onde constará obrigatoriamente a assinatura de todos os membros da Comissão Eleitoral, e, facultativamente, dos candidatos presentes.

§ 2º. Deverão estar presentes no horário acima determinado, os membros suplentes da Comissão Eleitoral para suprir eventuais ausências dos membros titulares.

Art. 10. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral imediatamente procederá à abertura da urna e será iniciado o procedimento da apuração.

§ 1º. Só será permitida a presença no recinto da apuração, além do Defensor Público-Geral e da Comissão Eleitoral, o Corregedor Geral, os candidatos, o Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos – APDP.

§ 2º. Em caso de empate, se remete a decisão ao disposto do Art. 23 da Lei Complementar 104 de 23 de maio de 2012, com as seguintes modificações: Em caso de empate no número de votos para compor a lista tríplice, será obedecido para caráter de desempate o eleito mais Antigo na carreira, no serviço público do Estado, no serviço público em geral, o mais Idoso e o que possuir maior Graduação de Título em nível de Pós Graduação na Área Jurídica.

Art. 11. Encerrada a apuração, será proclamado o resultado e afixando-o nos murais da instituição e em 24 (vinte e quatro) horas, encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 12. Finalizados os trabalhos e resolvidos os dissídios ocorrentes, lavar-se-á a Ata que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, e, facultativamente, pelos candidatos, pelo Corregedor Geral, ou seu substituto legal, pelo Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos, e pelo Presidente do Conselho Superior, consignando o resultado do pleito, o número de votantes, o número de votos nulos e brancos, o número de cédulas utilizadas, além de incidentes, protestos e decisões eventualmente ocorridos.

Art. 13. Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral procederá à entrega ou à remessa do resultado da eleição para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, dissolvendo-se em seguida, salvo para expedição de atos de sua competência pendentes de solução.

Art. 14. Dissolvida a Comissão Eleitoral, caberá ao Conselho Superior a solução dos dissídios e impugnações ocorrentes.

Art. 15. Os prazos, estabelecidos conforme Anexo desta Resolução, que recaírem em dia em que não houver expediente prorrogar-se-ão até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 16. Caberá à Comissão Eleitoral editar o regulamento das eleições, dispondo sobre o processo eleitoral, inclusive as vedações e proibições.

Art. 17. O início dos prazos desta resolução serão regidos pelo disposto no Código de Processo Civil.

Art. 18. Após o encerramento da votação e apuração dos resultados, o Conselho Superior procederá, na forma do art. 15, II, da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012, com a remessa imediata da lista tríplice ao Governador do Estado.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 14 de setembro de 2016.


Vanildo Oliveira Brito
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA			
ELEIÇÃO PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL			
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL			
O(a) Defensor(a) Público(a) do Estado da Paraíba, adiante qualificado(a), venho perante Vossa Excelência, com o devido respeito, requerer o registro de candidatura para compor a lista tríplice ao cargo de Defensor Público-Geral, nos termos da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, para a devida apreciação desta Comissão, conforme modelo do Anexo I da Resolução CSDP-PB nº 033/2016.			
NOME COMPLETO			
MATRÍCULA	CPF/MF	RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	
CARGO		SIMBOLOGIA	
ENDEREÇO (NOME DA RUA, LOGRADOURO, ETC)			
NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF
INDICAÇÃO DO NOME COM O QUAL PRETENDE INDICAR NA CÉDULA DE VOTAÇÃO			
Termos em que			
Espera deferimento.			
João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2016.			
Assinatura do Candidato			

ANEXO II CÉDULA DE VOTAÇÃO (FRENTE)

ELEIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL			
RESOLUÇÃO CSDP Nº 033/2016			
CÉDULA DE VOTAÇÃO			
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 1)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 11)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 2)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 12)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 3)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 13)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 4)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 14)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 5)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 15)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 6)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 16)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 7)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 17)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 8)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 18)

<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 9)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 19)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 10)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 20)
Instruções de Preenchimento: Marque com "x" nos candidatos de sua preferência, devendo obrigatoriamente marcar no máximo 3 (três) candidatos para considerar o voto válido. Após votar, dobre a sua cédula e coloque na urna.			

ANEXO II CÉDULA DE VOTAÇÃO (VERSO)

Presidente da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO III Calendário Eleitoral - Biênio 2016/2018

LEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DPPB			
RESOLUÇÃO CSDP Nº 001/2012			
CÉDULA DE VOTAÇÃO			
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 1)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 11)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 2)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 12)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 3)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 13)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 4)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 14)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 5)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 15)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 6)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 16)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 7)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 17)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 8)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 18)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 9)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 19)
<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 10)	<input type="checkbox"/>	Nome Completo (Candidato 20)
Instruções de Preenchimento: Marque com "x" nos candidatos de sua preferência, devendo obrigatoriamente marcar no mínimo 5 (cinco) candidatos e no máximo 10 (dez) candidatos para considerar o voto válido. Após votar, dobre a sua cédula e coloque na urna.			

ANEXO III Calendário Eleitoral - Biênio 2016/2018

DATA	EVENTO
24 horas após recebimento da Resolução	Prazo para o Presidente do Conselho Superior encaminhar para publicação da resolução do Conselho Superior que trata das eleições para a formação da lista tríplice para o cargo de Defensor Público Geral.
3 dias úteis após a publicação da portaria de composição das Comissões (CE e CR)	Prazo para o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhar para publicação resolução interna (Comissão Eleitoral) acerca do edital convocatório e regulamentar das eleições.
5 dias úteis, após a publicação do edital convocatório	Prazo de encerramento das inscrições para registro de candidatura.
24 horas após o encerramento do prazo para inscrições	Prazo para o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhar a para publicação, os nomes dos candidatos inscritos (lista provisória).
3 dias úteis após a publicação dos nomes dos candidatos inscritos (lista provisória)	Prazo de encerramento para impugnações das candidaturas.
24 horas após o encerramento do prazo para impugnações	Prazo para o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhar para publicação, as intimações para os candidatos com candidatura impugnada apresentarem defesa.
3 dias úteis após a publicação do ato de intimação da Comissão Eleitoral	Prazo de encerramento para os candidatos apresentarem defesa escrita das impugnações às respectivas candidaturas.
3 dias úteis após encerramento do prazo para apresentação de defesa escrita	Prazo para o Presidente da Comissão Eleitoral processar e julgar em 1ª instância.
24 horas após encerramento do prazo para julgamento em 1ª instância	Prazo para o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhar para publicação o resultado das decisões em 1ª instância da Comissão Eleitoral.
3 dias úteis após a publicação do resultado do julgamento em 1ª instância	Prazo para a interposição de recurso para o Conselho Superior da Defensoria Pública.
24 horas após o encerramento do prazo para interposição de recursos	Prazo para o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhar para publicação, as intimações para os candidatos interessados (com candidatura prejudicada com o recurso) apresentar as contra-razões.
3 dias úteis após a publicação da intimação para apresentação de contra-razões	Prazo para o candidato interessado (com candidatura prejudicada com o recurso) apresentar as contra-razões.
24 horas após o encerramento do prazo para os candidatos apresentarem as contra-razões	Prazo para o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhar ao Conselho Superior da Defensoria Pública os processos de impugnações de candidaturas para processamento e julgamento.
3 dias úteis após o recebimento dos processos	Prazo para o Conselho Superior da Defensoria Pública processar e julgar em última instância os recursos interpostos.
24 horas após encerramento do prazo para decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública.	Prazo para o Conselho Superior da Defensoria Pública encaminhar os processos para a Comissão Eleitoral determinar a divulgação do resultado do julgamento, juntamente com a lista definitiva dos candidatos.
24 horas após o recebimento dos Recursos pela Comissão Eleitoral (remetidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.)	Prazo para o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhar para publicação, o resultado do julgamento em última Instância, com a divulgação da Lista dos Candidatos Definitiva.
5 dias úteis após a publicação da lista definitiva dos candidatos	Prazo para a realização das eleições (votação).
Até 24 horas após apuração dos votos	Prazo para a proclamação do resultado, com a composição da lista tríplice, encaminhada ao Presidente do Conselho Superior.
Após a proclamação do resultado, remessa ao Conselho Superior da Defensoria Pública.	Prazo para o Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública encaminhar a remessa imediata ao Governador do Estado a lista tríplice para a nomeação do Defensor Público-Geral.

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Companhia Estadual de
Habitação Popular****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

EDITAL

Pelo presente Edital, ficam notificados os inscritos na Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, e tendo em vista o disposto na Portaria 412, de 6 de agosto de 2015, anexo, capítulo I, item 1.3.2, do Ministério das Cidades, que concorrerão às Unidades Habitacionais do Residencial Pedra do Reino, do Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa II, os inscritos na cidade de João Pessoa/PB até o dia 23 de setembro de 2016.

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

Emilia Correia Lima
Diretora Presidente